

---

**EDITAL Nº 01/2026 INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA, DE 14 DE ABRIL DE 2026**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VINCULAÇÃO DE PROFESSOR**  
**PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA**  
**INCRA/PRONERA /BESA-UFOPA**

A Coordenação do Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA da Universidade Federal Oeste do Pará (UFOPA), no uso de suas atribuições legais, nos termos do convênio firmado entre o INCRA e a UFOPA, torna público o processo seletivo para cadastro de professores para atuação no Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental pelo PRONERA.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A seleção será realizada sob a responsabilidade e presidida pela Coordenação do Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA, mediante os critérios descritos neste Edital, e ocorrerá em conformidade com o cronograma constante no Anexo I do presente Edital.
- 1.2 Esta seleção refere-se à oferta de disciplinas para o **7º e 8º** período letivo correspondente ao ano de 2026 em conformidade com Calendário Acadêmico de Graduação da Ufopa para o ano letivo de 2026.
- 1.3 As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se à atuação docente no Curso de Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental no âmbito do PRONERA, ofertado no município de Santarém (Polo do curso) e municípios de origem dos discentes.
- 1.4 O programa formará um cadastro de professores dentre os candidatos com inscrição homologada e selecionado, para aproveitamento durante os semestres letivos previstos, que ocorrerá de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros para desenvolvimento das atividades teóricas e práticas de cada componente curricular.
- 1.5 Os professores deverão passar por uma capacitação anual para planejamento das atividades dentro do modelo de ensino PRONERA para o BESA.

## **2. DOS COMPONENTES CURRICULARES**

- 2.1 As disciplinas de que trata este edital (ver Quadro 1) serão ofertadas conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental da Ufopa, correspondente ao sétimo e oitavo período, de acordo com o calendário acadêmico do PRONERA/BESA/UFOPA.

Quadro 1 – Disciplinas ano letivo 2026 - PRONERA/BESA/UFOPA.

<b>Semestre</b>	<b>Componente curricular</b>	<b>Carga Horária</b>
7º	Botânica Aplicada	45
	Hidráulica II	60
	Geotecnia I	60
	Estudos Socioambientais	60
	Sistema de Coleta e Transporte de Águas Residuárias	60
	Projeto de Pesquisa em Engenharia Sanitária e Ambiental	30
	Controle da Poluição Atmosférica	45
	Operações Unitárias e processo para engenharia	45
	Disciplina Complementar III - Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto	45
8º	Qualidade dos Solos	45
	Qualidade e Controle Ambiental	60
	Sistema de Abastecimento de Água	60
	Sistemas Prediais de Instalações Hidrossanitárias	60
	Geotecnia II	60
	Tratamento de Águas Residuárias	60
	Toxicidade de Efluentes Urbanos e Rurais	60
	Trabalho Temático II	30
	Disciplina Complementar III – Estatística Multivariada	45
	Optativa – Economia Ambiental e Desenvolvimento Rural	60

2.2 Os referidos componentes curriculares serão ofertados de forma intensiva, dentro dos prazos propostos no calendário acadêmico 2026 do PRONERA/BESA-UFOPA, e de acordo com o planejamento do quadro de horários aprovado pelo Colegiado de Curso.

2.3 Para cada componente curricular disposto no Quadro 1 será disponibilizada 01 (uma) vaga docente efetiva, podendo ser colegiada de forma voluntária, a depender da necessidade e demanda.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implica no conhecimento e no aceite das condições estabelecidas por este Edital, das quais o interessado não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições estarão abertas no período de 16 de abril de 2026 até às 23h59m do dia 23 de abril de 2026 exclusivamente on-line.

3.3 Cada candidato(a) poderá realizar a inscrição para até 03 (três) componentes curriculares de seu interesse por semestre letivo. Em caso de classificação nas 03 (três) componentes, poderá ministrar **até 02 (dois) componentes curriculares por semestre letivo (apresentados no item 2.1) como titular**. Ficando classificado em ordem de cadastro reserva para a terceira componente, e poderá ou não ser convocado, a depender da necessidade do curso.

3.4 Em caso de classificação de candidato em três componentes em um mesmo período letivo, podendo ainda ficar classificado no cadastro de reserva em caso de seleção para três componentes somente em caso de , no âmbito do PRONERA/BESA/UFOPA.

3.5 A(s) inscrição(ões) deverá(ão) ser realizada(s) por componente curricular.

3.6 O candidato que desejar pleitear credenciamento em mais de um componente curricular deverá realizar inscrição específica para cada componente via formulário eletrônico conforme descrito no item 3.6.

3.7 Os(as) candidatos(os) que se enquadram nos itens expostos no presente Edital deverão realizar a inscrição conforme especificado a seguir:

**3.7.1 Grupo I: Docentes da UFOPA, da carreira de educação superior, em área de conhecimento do curso ou do componente ofertado:**

a) Solicitar inscrição via formulário eletrônico (disponível no link <https://forms.gle/CHAtndKyonwFwiH6> onde deverá indicar qual disciplina pretende ministrar, número SIAPE, e-mail e número de telefone;

b) Enviar via formulário eletrônico de inscrição o relatório de disciplinas já ministradas (acessível via SIGAA).

**3.7.2 Grupo II: Servidores técnicos, desde que devidamente qualificados, em área de conhecimento afim do curso ou do componente ofertado:**

a) Solicitar inscrição via formulário eletrônico (disponível no link <https://forms.gle/ae2W9fxrWCR3r4pa6> onde deverá indicar qual disciplina pretende ministrar, número SIAPE, link de acesso ao currículo lattes, e-mail e número de telefone;

b) Cópia do Diploma de Graduação (obrigatório);

c) Cópia do Diploma de Mestrado ou Doutorado ;

d) Cópia do Histórico escolar de Graduação e Mestrado ou Doutorado ;

e) Cópia de documento que certifique experiência na docência do Ensino Superior;

f) Ficha de Pontuação da Prova de Títulos devidamente preenchida, comprovada e assinada (Anexo II) (Obrigatório).

**3.7.3 Grupo III : Docentes externos vinculados a outras IES públicas federal, com título de Mestre ou Doutor(a) em área de conhecimento afim do curso ou do componente ofertado, com experiência mínima de seis semestres no magistério superior:**

- a) Solicitar inscrição via formulário eletrônico (disponível no link: <https://forms.gle/zzK2iJBEfq3SNUveA> onde deverá indicar número de matrícula da IES com a qual possui vínculo, qual disciplina pretende ministrar, link de acesso ao currículo lattes, e-mail e número de telefone;
- b) Cópia de CPF e RG (obrigatório);
- c) Comprovante de residência (obrigatório);
- d) Cópia do Diploma de graduação (obrigatório);
- e) Cópia do Diploma de mestrado (obrigatório para doutorandos e doutorandas);
- f) Cópia do Diploma de doutorado;
- g) Cópia de documento que certifique experiência de no mínimo seis semestres na docência de Ensino Superior;
- h) Ficha de Pontuação da Prova de Títulos devidamente preenchida, comprovada e assinada (Anexo II) (Obrigatório).

3.8 Para obter validação da sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar cópias legíveis de toda a documentação exigida no item 3.6.

3.9 Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que deixar de atender às exigências deste Edital.

3.10 No caso dos(as) candidatos(as) pertencentes ao Grupo I, além da documentação citada nos itens anteriores, poderá ser solicitada, posteriormente à inscrição, documentação complementar para prova de títulos em caso de necessidade de desempate, conforme especificado no item 5.7.

3.11 Os(as) candidatos(as) pertencentes aos grupos II e III deverão entregar a Ficha de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II) no ato da inscrição, por meio do Formulário de Inscrição, conforme apresentado no item 3.6.

#### **4 DO(A) CANDIDATO(A)**

4.1 Poderá participar do processo seletivo o(a) candidato(a) com formação acadêmica (graduação, mestrado ou doutorado) na área, ou área afim de conhecimento da(s) disciplina(s) pleiteada(s) ou com experiência comprovada no magistério superior na área, ou área afim de conhecimento da(s) disciplina(s) pleiteada(s), desde que se enquadre(m) em pelo menos um dos itens abaixo:

4.1.1 Docente do quadro efetivo ou substituto da Ufopa em efetivo exercício, conforme regulamentações da Instituição;

4.1.2 Docentes investidos em Cargo de Direção (CD) somente poderão atuar no âmbito deste edital, se a oferta da disciplina pleiteada ocorrer em seu período de férias institucionais.

4.1.3 Servidores Técnicos Administrativos em Educação da Ufopa com mestrado e/ou doutorado em área de conhecimento afim da(s) disciplina(s) indicada(s), somente poderão atuar no âmbito deste edital, se a oferta da disciplina pleiteada ocorrer em seu período de férias institucionais.

4.1.4 Docente vinculado à IES pública federal que possua título de mestre ou doutor em cursos reconhecidos pela CAPES na área de Engenharia Sanitária e Ambiental ou afins e/ou específica da área do componente a ser ofertado, com experiência mínima de seis semestres no magistério superior.

## **5 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

5.1 O processo de seleção consistirá na análise da documentação exigida no presente Edital, apresentada pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição, conforme os grupos especificados no item 3.6.

5.2 A classificação dos(as) candidatos(as) se dará por componente curricular disposto no item 2.1, obedecendo a ordem de prioridade estabelecida no item 5.3.

5.3 A classificação dos candidatos com inscrição homologada seguirá a seguinte ordem de prioridade:

a) Priorizar dentre os professores e técnicos vinculados à UFOPA aqueles que apresentam perfil mais adequado em termos de formação e experiência com comunidades Rurais ou Quilombolas; assim como a avaliação de desempenho em componentes curriculares já ofertadas em editais anteriores no âmbito do PRONERA/BESA/UFOPA pela coordenação do curso.

b) Docentes da UFOPA, da carreira de educação superior, pertencente ao colegiado do curso de Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental – BESA no âmbito do PRONERA/BESA/UFOPA;

c) Docentes da UFOPA, da carreira de educação superior, com lotação no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas;

d) Demais Docentes da UFOPA, da carreira de educação superior, de outra subunidade/Unidade acadêmica;

e) Servidores técnicos, desde que devidamente qualificados, em área de conhecimento afim do curso ofertado;

f) Docente de IES pública federal, que não a Ufopa, com experiência mínima de seis semestres no magistério superior na área de conhecimento da disciplina pleiteada.

5.4 Em caso de empate entre candidatos do mesmo grupo de inscrição, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:

a) Experiência de trabalho em comunidades rurais;

b) Maior número de turmas ministradas (referente ao componente curricular pleiteado); b) Maior

- c) tempo de experiência no Magistério do Ensino Superior. No caso dos Grupos I e II e III (docentes da UFOPA), será considerado o maior tempo de docência nesta Instituição;
- d) UFOPA), será considerado o maior tempo de docência nesta Instituição;
- 5.5 A classificação dos candidatos homologados pertencentes aos grupos II e III será realizada através da Prova de Títulos.
- 5.6 A Prova de Títulos terá como objetivo avaliar a adequação do perfil do candidato à vaga/disciplina pretendida, quanto à sua formação acadêmica e o aperfeiçoamento do candidato; à produção intelectual e atualização científica, evidenciando os trabalhos acadêmicos do candidato em relação às atividades de ensino, de pesquisa e de extensão nos 5 anos que antecedem à data de publicação deste Edital (exceto para os grupos A e B da prova de títulos); e a experiência profissional do candidato.
- 5.6.1 O candidato será penalizado com a não pontuação na Prova de Títulos quando:
- a) deixar de entregar os comprovantes dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado neste edital.
  - b) deixar de entregar a documentação devidamente identificada;
  - c) deixar de atender às exigências estabelecidas no item 5.6.
- 5.6.2 A Comissão do Processo Seletivo de Credenciamento Docente do curso de Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental não se responsabiliza por eventuais perdas de pontos por indicação equivocada de pontuação na Ficha de Pontuação de Títulos.
- 5.6.3 Não será objeto de recurso, nem de solicitação de revisão, a perda de pontos pela indicação equivocada de título para a Prova de Títulos.
- 5.6.4 Os avaliadores atribuirão nota ao candidato dos Grupos II e III conforme a somatória dos títulos aceitos, apresentados na Ficha de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II).
- 5.6.5 Somente serão aceitos e pontuados os títulos expedidos até a data de publicação do presente edital.
- 5.7 Para a organização da Prova de Títulos, o candidato deverá considerar as informações contidas na Ficha de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II) para o seu correto preenchimento.
- 5.7.1 A Ficha de Pontuação da Prova de Títulos devidamente identificada e contendo a comprovação dos títulos deverá ser anexada ao Formulário de Inscrição conforme item 3.6.
- 5.7.1.1 A Ficha de Pontuação da Prova de Títulos deverá conter a quantidade de títulos entregue, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.
- 5.7.1.2 Os títulos deverão ser organizados utilizando-se Ficha de Pontuação da Prova de Títulos como a capa da Prova de Títulos, compondo um documento único em formato *pdf*, nomeado com o nome completo do

candidato.

5.7.1.3 O candidato deverá entregar cópias digitais de documentos ou documentos digitais originais que comprovem todos os títulos declarados.

5.7.1.4 É de responsabilidade do candidato indicar no título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.

5.7.1.5 Cada título será considerado uma única vez.

5.7.1.6 Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá optar por apenas um quesito, de sua escolha.

5.7.2 Somente serão aceitos títulos encaminhados via o formulário eletrônico, conforme descrito no item 3.6.

5.7.3 Não haverá reclassificação da indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos.

5.7.4 Problemas com o envio da inscrição e documentação decorrentes de falhas técnicas são de responsabilidade do candidato.

5.7.5 A classificação dos candidatos pertencentes aos grupos I, II e III será realizada através dos critérios descritos no item 5.7.

5.8 Em caso de empate entre candidatos do mesmo grupo de inscrição, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:

- a) Maior número de turmas ministradas (referente ao componente curricular pleiteado);
- b) Maior tempo de experiência no Magistério do Ensino Superior. No caso dos Grupos III e III (docentes da Ufopa), será considerado o maior tempo de docência nessa Instituição;
- c) Maior quantidade de títulos acadêmicos;
- d) Professor de maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

## 6 DOS RESULTADOS

6.1 A divulgação do resultado do processo seletivo simplificado será feita por meio dos endereços eletrônicos da Ufopa (<http://www.ufopa.edu.br/icta/>) e na data prevista no cronograma contido no Anexo I deste Edital.

6.2 Após a publicação dos resultados conforme previstos no cronograma (Anexo I), o candidato terá o prazo de 24 horas para interposição de recurso, a ser encaminhado para a Comissão do Processo Seletivo de Credenciamento Docente do curso de Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA, via e-mail [proneraufopa.pedagogica@gmail.com](mailto:proneraufopa.pedagogica@gmail.com)

## **7 DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

7.1 Para ser credenciado ao Programa INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA, o candidato selecionado deverá atender aos seguintes requisitos, tanto na fase de seleção como na de vinculação da bolsa (ministrar a componente):

7.1.1 Ter disponibilidade para se deslocar, ministrar disciplinas e realizar outras atividades relacionadas às suas atribuições, inclusive em finais de semana, feriados, férias e recessos escolares durante a vinculação ao programa;

7.1.2 Não estar afastado(a) das suas atividades laborais por qualquer motivo previsto em lei, nos períodos de desenvolvimento do componente curricular pleiteado, no caso de candidato(a) servidor(a) público(a);

7.1.3 Não se encontrar impedido(a) de receber bolsa de estudo e pesquisa concedida pela Capes, CNPq, Fapesp ou outra instituição de fomento;

7.1.4 Assinar o Termo de Compromisso INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA, e fornecer todos os documentos necessários para vinculação da bolsa com antecedência de 10 dias da oferta.

7.2 A vinculação dos candidatos selecionados e credenciados às disciplinas do Curso de Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental no âmbito do Programa INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA, nos termos deste edital, ficará a cargo da Coordenação do curso.

7.3 O(a) docente selecionado(a) e credenciado ao INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA para atuar(em) em componentes curriculares do curso de Engenharia Sanitária e Ambiental na turma que será ofertada no município de Santarém será denominado Docente do Programa INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA, fazendo jus ao recebimento de bolsa a ser paga no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula referente à disciplina ministrada.

7.4 O pagamento de bolsas, de diárias e de passagens no âmbito da INCRA/PRONERA/BESAUFOPA será efetuado diretamente ao beneficiário, mediante depósito na conta corrente pessoal do bolsista a ser indicada no Termo de Compromisso firmado ato da contratação.

7.5 A participação no Programa INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a UFOPA ou com o INCRA.

7.6 A concretização do pagamento integral de qualquer uma das modalidades de bolsas de que trata o item anterior somente ocorrerá mediante a realização pelo docente de todas as atividades previstas para o componente curricular, bem como o cumprimento dos prazos para apresentação do Plano de Ensino e indicação do material didático, integralização de conceitos e frequência dos estudantes de acordo com o calendário acadêmico estipulado no âmbito da UFOPA, realização de prestação de contas de diárias e passagens, bem como participação em reuniões de planejamento, avaliação e elaboração de projetos de pesquisas e de extensão no contexto do curso, quando solicitado pela Coordenação Geral

ou do Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental no âmbito do INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA.

7.7 Somente poderão atuar na turma do curso de Engenharia Sanitária e Ambiental no âmbito do Programa INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA os docentes expressamente autorizados pelas chefias imediatas das unidades/subunidades nas quais estão lotados.

7.8 Os professores do quadro efetivo da Ufopa, na condição de bolsistas pelo programa INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA **não terão** computada a carga horária executada em atividades relativas ao Programa em seu Plano Individual de Trabalho (PIT) na Instituição.

7.9 A Coordenação do Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA deverá comunicar aos NDEs e colegiados dos cursos do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas bem como à Direção, os períodos em que os professores estarão em exercício pelo INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA, ficando condicionada sua vinculação à autorização prévia da Subunidade/Unidade.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

8.1 As informações prestadas no formulário de inscrição e na Ficha de Pontuação da Provede Títulos serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.2 A aprovação do candidato no presente edital não garante a sua contratação.

8.3 O resultado do processo seletivo simplificado será divulgado a partir do dia 02 de maio de 2026 no site da Ufopa (<http://www.ufopa.edu.br/icta/>).

8.4 O candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios do formulário de inscrição e/ou da Ficha de Pontuação da Prova de Títulos apresentados no ato da contratação para sua vinculação ao programa.

8.5 Não será contratado o candidato(a) que não atender ao item 7.1.

8.6 O candidato selecionado deverá manter seus contatos atualizados para que possa ser convocado pela Coordenação do Curso para confirmação do(s) componente(s) curriculare(s), período e turma a ser(em) assumido(s). O professor que, quando chamado, não comparecer às reuniões de planejamento sem apresentar justificativa junto à Coordenação do Curso poderá ser substituído sem prévio aviso.

8.7 Nos casos em que as turmas avaliarem negativamente o trabalho e/ou postura apresentados por professores vinculados, esses poderão deixar de fazer parte do cadastro de professores do INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA.

8.8 Fica facultada ao Colegiado de curso a suspensão da oferta de componentes curriculares listados no item 2.1.

8.9 Este Edital está sujeito a possíveis alterações conforme publicações de regulamentações sobre a atuação de servidores da Ufopa no INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA .

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA**  
**REFORMA AGRÁRIA**

---

INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA e/ou pela Coordenação do Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental no âmbito desse programa na Ufopa, observando-se as disposições legais.

Santarém-PA, 14 de abril de 2026.

Prof. Dr. Lucinewton Silva de Moura  
Coordenador Geral do Curso Bacharelado em  
Engenharia Sanitária e Ambiental - INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA  
PORTARIA Nº 427 / 2023 - GABINETE (11.01.42)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ

**ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**EDITAL Nº 01/2026 INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA, DE 14 DE ABRIL DE 2026.  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTE  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ - INCRA/PRONERA/BESA-  
UFOPA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do Edital	14/04/2026
Contestação do Edital	15/04/2026
Período de inscrição	16 a 23/04/2026
Publicação da homologação das inscrições	24/04/2026
*Interposição de recursos referentes a homologação das inscrições	26/04/2026
Resultado de análise de interposição de recursos referentes a homologação das inscrições e Publicação final da homologação das inscrições	27/04/2026
Publicação do resultado preliminar	28/04/2026
*Interposição de recursos do resultado preliminar	29/04/2026
Resultado análise de recursos do resultado preliminar	30/04/2026
Publicação do resultado final	02/05/2026

\* Os recursos devem ser enviados para [coord.besa.icta@gmail.com](mailto:coord.besa.icta@gmail.com)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ**

**ANEXO II - FICHA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

**EDITAL Nº 01/2026 INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA , DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTE  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ - INCRA/PRONERA/BESA-  
UFOPA**

<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>		<b>Quantidade de Títulos apresentados</b>
<b>GRUPO DE INSCRIÇÃO</b>		
<b>COMPONENTE</b>		

**Declaro, para fins do Edital do Processo Seletivo Simplificado para Vinculação de Docente ao Programa de Formação Superior no Pará INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA , que a presente Ficha está organizada da seguinte forma:**

1. Ficha de Pontuação de Títulos.	
2. Todos os títulos estão organizados por Bloco e contém a indicação do item para o qual estão sendo apresentados.	
3. Todas as folhas deste caderno estão devidamente numeradas pelo candidato.	<b>Quantidade de páginas:</b>

<b>AUTENTICAÇÃO:</b>	
<b>DATA:</b>	<b>ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):</b>

**ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO**

1. O candidato deverá indicar nos títulos, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado, observando as instruções do Edital do Processo Seletivo Simplificado para vinculação de professor(a) ao Programa de Formação Superior no Pará INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA , disponível em <http://www.ufopa.edu.br/ufopa>
2. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e à respectiva pontuação.
3. A prova de títulos, de caráter apenas classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) 200,0 (duzentos) a partir da soma dos pontos do formulário de títulos.
4. A prova de títulos compreenderá a avaliação dos comprovantes correspondentes ao período de 2017 a 2024 que antecedem a publicação deste edital, exceto para Bloco A e B.
5. A Comissão de Seleção não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ**

<b>BLOCO A – Atividades Ligadas ao Ensino, à Extensão e Estágios nas Engenharias.</b> <b>Observação: para este grupo, não haverá limitação de data de obtenção do título</b>		<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação Máxima Total</b>	<b>Quantidade de títulos</b>	<b>Pontuação alcançada</b>
A.1	Exercício do magistério superior como docente do componente curricular da referida inscrição em cursos Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental, do componente curricular pleiteado. Pontuação por turma/ semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmoperíodo.	8	80		
A.2	Exercício do magistério superior, como docente do componente curricular da referida inscrição em cursos das Engenharias. Pontuação por turma/ semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	4	40		
A.3	Exercício do magistério superior, como docente do componente curricular em curso de Graduação. Pontuação por turma/semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	2	20		
A.4	Exercício do magistério superior, como docente de componente curricular afim à referida vaga em curso de Pós-Graduação. Pontuação por turma/semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	1	10		
A.5	Coordenação de projeto de pesquisa ou de extensão devidamente registrado no órgão competente, com financiamento.	5	5		
A.6	Participação de projeto de pesquisa ou de extensão devidamente registrado no Ufopa. Pontuação por programa/projeto.	4	4		
A.7	Pós-doutorado na área da referida vaga ou em área afim. Pontuação por semestre.	1	1		
<b>Total do BLOCO A=&gt;</b>			160		

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ**

<b>BLOCO B – Títulos Acadêmicos</b>		Pontuação por item	Pontuação Máxima Total	Quantidade de títulos	Pontuação alcançada
<b>Observação: para este grupo, não haverá limitação de data de obtenção do título</b>					
B.1	Doutorado concluído na área da referida vaga	7	7		
B.2	Doutorado concluído em área afim à da referida vaga	4	4		
B.3	Mestrado concluído na área da referida vaga	5	5		
B.4	Mestrado concluído em área afim à da referida vaga	3	3		
B.5	Especialização <i>lato sensu</i> na área da referida vaga	2	2		
B.6	Especialização <i>lato sensu</i> em área afim à da referida vaga	1	1		
B.7	Graduação na área da referida vaga	2	2		
<b>Total do BLOCO B=&gt;</b>			24		

<b>BLOCO C – Produção Científica e Técnica nas Engenharias</b>		Pontuação por item	Pontuação Total	Quantidade de títulos	Pontuação alcançada
C.1	Publicação de trabalho científico, em periódico qualificado na CAPES como Qualis A, com pontuação integral como primeiro autor e 0,7 pontos para coautor. Pontuação por publicação. Quadriênio 2013-2016.				
C.2	Publicação de trabalho científico, em periódico qualificado na CAPES como Qualis B, com pontuação integral como primeiro autor e 0,3 pontos para coautor. Pontuação por publicação. Quadriênio 2013-2016	0,5	3		
C.3	Livro publicado com ISBN (primeiro autor/colaborador).	0,5/ 0,3	3		
C.4	Capítulo de livro publicado com ISBN (primeiro autor/colaborador).	0,2/ 0,1	2		
C.5	Relatório técnico publicado (primeiro autor/colaborador). Pontuação por publicação.	0,2/ 0,1	2		
<b>Total do BLOCO C=&gt;</b>			16		

**EDITAL APROVADO EM COLEGIADO – ATA Nº 13 / 2026 - ICTA (11.01.47) – Protocolo 23204.004539/2026-94  
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO BACHARELADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E  
AMBIENTAL-PRONERA/INCRA/UFOPA**

Para verificar a autenticidade entre em: [https://sipac.ufopa.edu.br/sipac/protocolo/consulta/info\\_documento.jsf?idDoc=1045189](https://sipac.ufopa.edu.br/sipac/protocolo/consulta/info_documento.jsf?idDoc=1045189)